



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.057
de 07 de julho de 2009

"Reajusta o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu".

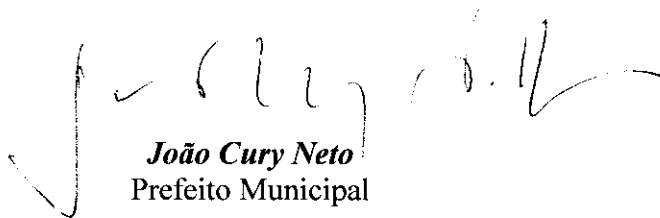
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixados pelo artigo 31 da Lei nº 3.270, de 15 de setembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 4.721, de 27 de junho de 2006, fica reajustado em 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36 – ficha 19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.009.

Botucatu, 07 de julho de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


Vilma Vileigas